



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO QUADRA FESTIVA DA PÁSCOA

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que respeita à quadra festiva da Páscoa, concedo tolerância de ponto, no dia **02 de abril** do ano em curso, a todos os colaboradores da Câmara Municipal.

Porque a gestão corrente dos colaboradores em funções no Agrupamento de Escolas se encontra delegada no responsável do Agrupamento, o presente despacho não abrange os respetivos colaboradores, cabendo ao responsável decidir sobre o assunto.

Porque a gestão corrente dos colaboradores deslocados em funções na Empresa “Águas de Carrazeda S.A.”, se encontra delegada no responsável da Empresa, o presente despacho não abrange os respetivos Colaboradores, cabendo a essa empresa decidir sobre o assunto.

Carrazeda de Ansiães e Paços do Município, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. -----

O Presidente da Câmara Municipal



João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves